



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 030/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002646/2016-78
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 030/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **TTP INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - ME**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PROTOTIPAGEM DE PCB/PCI (PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO) E FERRAMENTAS PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CEFET/MG NO CAMPUS II**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG número [REDAZIDO], CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **TTP INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - ME** CNPJ n.º 03.515.001/0001-67, estabelecida à Rua Tapirapés, nº 194, Bairro Sarandi, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 91.130-460, telefone: (51) 3372-2495, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Germano Tagliari Postal**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade sob o [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2017 e seus anexos, contidos no processo 23062.002646/2016-78, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao decreto nº 8.538 de 06/10/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PROTOTIPAGEM DE PCB/PCI (PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO) E FERRAMENTAS PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CEFET/MG NO CAMPUS II**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 053/2017 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição e quantidade do item adquirido por este instrumento:



Contrato nº 030/2017 – Processo nº 23062.002646/2016-78
Empresa: TTP Indústria Mecânica Ltda - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	<p>EQUIPAMENTO:</p> <p>Máquina para prototipagem de PCB/PCI (Placa de Circuito Impresso).</p> <p>Características técnicas: Volume de trabalho mínimo de [150x200x22]mm, eixo de árvore (spindle) com o mínimo de 25.000 rpm, velocidade de furação maior que 50 furos por minuto, dimensões máximas externas de [1000x1000x1000]mm, montada totalmente em estrutura metálica, massa máxima de 60,0 kg, porta ferramentas de 1/8" (3,175mm), tensão de alimentação bivolt (127Vac /220Vac a 60Hz) ou por seleção automática (de 100Vac a 240Vac em 60Hz), possuir sistema completo de aspiração/exaustão, possuir cabine para confinamento de resíduos e partículas, Software CAM compatível com a maioria do mercado e capaz de interpretar o formato de arquivo do código Gerber, garantia mínima de 12 meses, suporte e assistência técnica no Brasil.</p> <p>TREINAMENTO:</p> <p>Treinamento de 16 horas para 6 (seis) pessoas na unidade Campus II (Av. Amazonas, 7675, Bairro Nova Gameleira, CEP. 30.510-000, Belo Horizonte, MG) do CEFET-MG, [considerar os custos de transporte e estadia do instrutor(a)].</p> <p>FERRAMENTAS INCLUSAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 peças de Fresa para trilha [20° X 0,2 mm] de metal duro, haste com diâmetro de 1/8".• 5 peças de Engraving [15° X 0,1mm] , haste com diâmetro de 1/8".• 2 peças de Fresa topo Ø 0,3 mm de metal duro, haste de 1/8".• 3 peças de Fresa topo Ø 0,5 mm de metal duro, haste de 1/8"..• 3 peças de Fresa topo Ø 1,5 mm de metal duro, haste de 1/8"..• 3 peças de Fresa topo Ø 1,6 mm de metal duro, haste de 1/8"..• 3 peças de Broca Ø 0,6 mm de metal duro, haste de 1/8".• 3 peças de Broca Ø 0,65 mm de metal duro, haste de 1/8".• 8 peças de Broca Ø 0,8 mm de metal duro, haste de 1/8".• 10 peças de Broca Ø 1,0 mm de metal duro, haste de 1/8".• 8 peças de Broca Ø 1,2 mm de metal duro,	1	PÇ	R\$ 25.191,60	R\$ 25.191,60





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none">haste de 1/8".3 peças de Broca Ø 1,5 mm de metal duro, haste de 1/8".3 peças de Broca Ø 2,0 mm de metal duro, haste de 1/8".3 peças de Broca Ø 2,5 mm de metal duro, haste de 1/8".3 peças de Broca Ø 3,10 mm de metal duro, haste de 1/8".3 peças de Broca Ø 5,0 mm de metal duro, haste de 1/8".30 peças de Placa de fibra de vidro virgem, face simples [100x150]mm30 peças de Placa de fibra de vidro virgem, dupla face [100x150]mm.12 peças de Mesa de sacrifício				
VALOR TOTAL : R\$ 25.191,60				

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A entrega do equipamento adquirido por este instrumento deverá ocorrer no local abaixo e de acordo com a quantidade especificada na Subcláusula Primeira com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
CEFET-MG Campus II	Av. Amazonas nº 7.675, Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte/MG Cep: 30.510-000 Servidores responsáveis pelo recebimento: <ul style="list-style-type: none">Úrsula do Carmo Resende – resendeursula@des.cefetmg.br (31) 3319-6840Marcio Antonio do Santos - marciosantos@adm.cefetmg.br (31) 3319-6757

- A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato.
- O curso deverá ser ministrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a entrega do equipamento.
- Se, no ato da entrega do equipamento ou na ministração do curso, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, devido à irregularidade em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.
- A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimentos da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo e Local de Entrega dos Bens

3.1. O recebimento do equipamento será realizado em duas etapas, a saber:

3.1.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega do equipamento pela transportadora no local indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira.

3.1.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, pelo Servidor da **CONTRATANTE** ou substituto designado, responsável pelo recebimento, conferir as especificações do equipamento entregue e do curso ministrado, e estando de acordo com as especificações deste Contrato e o Termo de Referência, der o aceite na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

4.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

5.1.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do equipamento.

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

5.1.4. Fiscalizar a entrega do equipamento relatando e comprovando por escrito, as eventuais irregularidades encontradas.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

6.1.1. Entregar o equipamento conforme o prazo máximo definido na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira deste Contrato;

6.1.2. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a execução do fornecimento;

6.1.3. Entregar o equipamento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico n.º 053/2017;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o equipamento se for verificado danos em decorrência do transporte, bem como defeitos de qualquer natureza, providenciando a substituição do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do equipamento no endereço indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira;
 - 6.1.6. Entregar o equipamento novo e de primeiro uso comprovado, com manual, catálogo ou outra forma de apresentação, de modo a indicar noções essenciais de manuseio, quando for o caso;
 - 6.1.7. Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações;
 - 6.1.8. Fornecer suporte e assistência técnica no Brasil;
 - 6.1.9. Respeitar e atender aos requisitos das versões vigentes das normas técnicas brasileiras (ABNT) referentes ao produto;
 - 6.1.10. Fornecer treinamento teórico e prático de no mínimo 16 horas para 6 (seis) servidores, nas dependências da **CONTRATANTE**, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Esse treinamento deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após entregar os materiais;
 - 6.1.11. A **CONTRATADA** deverá dispor de representantes com estrutura de Assistência Técnica na região do fornecimento. A **CONTRATADA** se comprometerá a manter em estoque peças sobressalentes para eventuais substituições no processo de manutenção do equipamento;
 - 6.1.12. Assumir as despesas dos custos de alimentação e estadia do instrutor (a) durante o treinamento;
 - 6.1.13. Atender criteriosamente às especificações técnicas descritas na Subcláusula Primeira da Cláusula Primeira; e
 - 6.1.14. Atender, no que couber, o disposto no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia

- 7.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e Dotação Orçamentária

- 8.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 25.191,60 (Vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos)**.
- 8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44 90 52.38 Nota de Empenho:

- 2017NE801492, de 18/09/2017, no valor de R\$ 25.191,60.

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do equipamento, mediante depósito em conta bancária;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o equipamento não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro;
- 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 9.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010;
- 9.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 do Contrato; e
- 9.4.3. A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15 de outubro de 2013.
- 9.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial;
- 9.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei nº 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil;
- 9.6. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor;
- 9.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**; e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos; e
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Execução do Contrato

- 11.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega do equipamento adquirido de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula;
- 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta cláusula; e
- 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados; e
- 12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

- 13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

- 14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

- 15.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Belo Horizonte, 05 de outubro de 2017.

M^{te} Celeste M. S. Costa
Diretora Geral em Exercício
CEFET-MG


Prof. Flávio Antônio dos Santos
DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG


Sr. Germano Tagliari Postal
Representante Legal
TTP INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:


CONTRATADA
Nome: GABRIEL KRIEGER NARDOU
Cargo: AUXILIAR TÉCNICO ELETRÔNICA
CPF: [REDACTED]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002646/2016-78

Contrato nº: 030/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PROTOTIPAGEM DE PCB/PCI (PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO) PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CEFET/MG NO CAMPUS II.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 053/2017

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 030/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Germano Tagliari Postal
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Engenheiro Mecânico
Cargo:	Sócio Gerente
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	ttp@ttp-ind.br

Germano Tagliari Postal
Sr. Germano Tagliari Postal
Representante Legal
TTP INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA ME

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/_____
(Nome e Cargo do Fiscal)



STATE OF CALIFORNIA

DEPARTMENT OF REVENUE

SALES TAX RETURN

FOR THE QUARTER ENDING

_____, 19____

SALES TAXPAYER'S NAME

ADDRESS

CITY AND COUNTY

STATE OF CALIFORNIA

DEPARTMENT OF REVENUE

SALES TAXPAYER'S NAME

ADDRESS

CITY AND COUNTY

STATE OF CALIFORNIA

DEPARTMENT OF REVENUE

SALES TAXPAYER'S NAME

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 1/2017 ao Convênio Nº 827368/2016. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE RODRIGUES ALVES, CNPJ nº 84.306.455/0001-20. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 236.358,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Vigência: 11/10/2016 a 31/05/2018. Data de Assinatura: 05/10/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 05/10/2017)

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2017 UASG 150002

Processo: 23000021417201768 . Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de propostas, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à eventual aquisição de material permanente (mobiliário e equipamentos) para atendimento às unidades administrativas do Ministério da Educação Subsecretaria de Assuntos Administrativos - UASG nº 150002, como Órgão Gerenciador, e de Órgãos Participantes. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 06/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Espl.dos Minist. Bloco "I" - Anexo I-3º andar-sala: 300 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150002-05-29-2017. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2017 às 08h45 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Duvidas, encaminhar e-mail para cpl@mec.gov.br ou pelos telefones 61-2022-7039/7037.

RAIANY CRISTINE DA SILVA
Pregoeira

(SIDEV - 05/10/2017) 150002-00001-2017NE800001

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 27/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/09/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e placas, para atender às necessidades do Ministério da Educação, em Brasília-DF, durante o exercício de 2018, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

RAIANY CRISTINE DA SILVA
Pregoeira

(SIDEV - 05/10/2017) 150002-00001-2017NE800001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017 UASG 153010

Processo: 23063001909201769 . Objeto: Prestação de serviço de tecnologia da informação SIADS Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Incisos VIII e XVI c/c Art. 6º, Inciso XIX, ambos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Incisos VIII e XVI c/c Art. 6º, Inciso XIX, ambos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 Declaração de Dispensa em 02/10/2017. CELIA MACHADO GUIMARAES E SOUZA. Substituta da Diretora da Dirap. Ratificação em 02/10/2017. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 162.045,00. CNPJ CONTRATADA : 33.683.111/0001-07 SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDEV - 05/10/2017) 153010-15244-2017NE800086

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 63/2017. Processo: 23063.001493/2017-30 Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa CONICA ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estandes e demais itens afins, visando atender às necessidades dos Campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Itaguaí e Angra dos Reis do CEFET/RJ, especificado(s) no(s) grupo(s) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão SRP nº 36/2017. Data da Assinatura: 27/09/2017. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis. Assinam: Carlos Henrique Figueiredo Alves/ Diretor Geral do CEFET-RJ e Diana Lúcia Miranda Barcelos/ Representante da empresa Conica Assessoria e Suporte Técnico Para Eventos Ltda.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 44/2017

O Diretor-Geral do CEFET/RJ, após análise do Pregão Eletrônico nº 44/2017, decide HOMOLOGAR: o item 9 à empresa Deborah Cristina Queiroz Severgnini & Cia Ltda - EPP; os itens 7 e 8 à empresa Vera Lúcia Francisca dos Santos - EPP; os itens 10, 11 e 13 à empresa R D David - Produtos Promocionais - ME; o grupo 1 à empresa Sclan Malhas Ltda - EPP e o grupo 2 à empresa Cleber Borges Bispo - ME.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

(SIDEV - 05/10/2017) 153010-15244-2017NE800086

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017 UASG 153015

Processo: 23062002646201678.
PREGÃO SISPP Nº 53/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 03515001000167. Contratado : T T P INDUSTRIA MECANICA LTDA - ME.Objeto: Aquisição de máquina para prototipagem de PCB/PCI (Placa de circuito impresso) e ferramentas para o departamento de engenharia elétrica do CEFET-MG no Campus II. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 05/10/2017 a 04/04/2018. Valor Total: R\$25.191,60. Fonte: 112000000 - 2017NE801492. Data de Assinatura: 05/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 153015-15245-2017NE800001

COLÉGIO PEDRO II

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 32/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23040002039201747. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de topografia e arquitetura, para levantamento arquitetônico, planialtimétrico e cadastral de diversos campi do Colégio Pedro II.

OSCAR HALAC
Reitor

(SIDEV - 05/10/2017) 153167-15201-2017NE000001

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 17/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/10/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para manutenção de ambiente de dados digitais da CAPES por meio de aquisição de solução estatística de análise de dados e solução de processamento analítico de dados para atender as necessidades da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, contemplando licenciamento, suporte técnico e serviços especializados, por um período de 12 meses conforme especificações constantes no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00036 Novo Edital: 06/10/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco 1 Lote 06 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ENILDO ARNAUD PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

(SIDEV - 05/10/2017) 154003-15279-2017NE800032

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: GERALDO NUNES SOBRINHO - DIRETOR DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
ALTAIR ANTONINHA DEL BEL CURY	466.219.388-53	88881.156477/2017-01	PROCAD 1860/2017	179.900,00	DE: 01/09/2017 A: 30/09/2020	2017NE006007 (C)
CARLOS ALBERTO NOBRE QUESADA	573.182.041-49	88881.156444/2017-01	CAPES-INPA 1874/2017	5.000.000,00	DE: 01/09/2017 A: 30/09/2020	2017NE005992 (C)
KARIN HERMANA NEPPELENBROEK	268.139.018-42	88881.146127/2017-01	EDITORACAO 1875/2017	30.000,00	DE: 01/05/2017 A: 30/11/2018	2017NE005991 (C)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
ENLINSON HENRIQUE CARVALHO DE MATTOS	200540448-98	23038.007620/2014-51	PROEX 3477/2014	DE: 31/03/2018 PARA: 31/08/2017	31/08/2017

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - UG/Gestão: 154003/15279 Objeto: Execução do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudo, integrante do Programa de Governo 2080 - Educação de Qualidade para Todos - Data de Assinatura: 01/10/2017. Vigência: 01/10/2017 até 31/12/2017. Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País e pela Instituição, seu representante legal.

Instituição	CNPJ	Processo	Representante Legal
UNIVERSIDADE CATOLICA DE PETROPOLIS - UCP/RJ	28805190/0001-33	23038.015621/2017-12	PEDRO PAULO DE CARVALHO ROSA
CENTRO UNIVERSITARIO METODISTA - IPA	93005494/0001-88	23038.015624/2017-56	ANELISE COELHO NUNES